



## DECRETO Nº 622/2020

*“Retifica dispositivos do Decreto nº 626/2018 e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando novos cálculos realizados em 09/12/2020 de acordo com a tabela de atualização publicada pelo Ministério da Previdência, conforme apontamento preliminar de Acompanhamento do SIAP, bem como a documentação colacionada e a solicitação protocolada sob nº 8396/2020;

### DECRETA

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 626, de 08/11/2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **Petrolina Valux Cheuczuk**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 759,18 (setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo de cálculo.*

***Parágrafo Único:** Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)”.*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 15 de dezembro de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração